



LEI N.º 10.023, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 428.571,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL	
20-AGRICULTURA	
606-EXTENSÃO RURAL	
0026-Agricultura Forte	
XXXX-Conv. FPE 838/2023 Malha Viária	
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 428.570,00
3.3.30-TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.....	R\$ 1,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 428.571,00</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 - Transf Conv FPE 838/23 CP 2023 Recup Trecho Alziro M Castilhos e Ponte, Rec. 0701 - Outras Transf. Convênios e Inst. Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 428.571,00.



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças